|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | SICCAU 1121777/2020 |
| INTERESSADO | CAU/BR, CAU/UF, IES |
| ASSUNTO | Carta de acolhimento aos egressos de Arquitetura e Urbanismo do segundo semestre de 2020 em razão da pandemia da COVID-19 |

DELIBERAÇÃO Nº 064/2020 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 2 de dezembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 18/2020-CEF-CAU/BR, que dispõe sobre Manifestação face à Portaria MEC n° 343, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC n° 343, de 18 de março de 2020;

Considerando a Deliberação nº 32/2020- CEF-CAU/BR, que aprova a Recomendações aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo em Razão da Pandemia da Covid-19;

Considerando a Deliberação plenária DPOBR nº 0103-06/2020, que aprova o documento “Recomendações aos cursos de Arquitetura e Urbanismo em razão da pandemia da COVID-19”;

Considerando o Parecer nº 005/2020 CNE, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de Covid-19;

Considerando as recomendações generalistas do referido parecer e a importância de reflexão conjunta para construção de uma proposta acerca do ensino de Arquitetura e Urbanismo diante do cenário atual e de futuros desdobramentos; e

Considerando a imprescindibilidade do ensino presencial para a formação profissional do arquiteto e urbanista e a imperatividade de abertura para tratativas sobre o tema, tendo em vista as experiências humanas e mudanças sociais causadas pelo atual cenário de pandemia de Covid-19, destacando-se a relevância das atividades síncronas em meios digitais.

**DELIBEROU:**

1 - Aprovar o documento Anexo I que dispõe sobre a Carta de acolhimento aos egressos de Arquitetura e Urbanismo do segundo semestre de 2020 em razão da pandemia da COVID-19.

2 - Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Presidência do CAU/BR e posterior encaminhamento aos CAU/UF, a Assessoria de Comunicação do CAU/BR para publicização e demais providências.

Brasília, 2 de dezembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenadora | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| AC | Membro | Joselia da Silva Alves | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| GO | Membro | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| PB | Membro | Hélio Cavalcanti da Costa Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 02/12/2020**Matéria em votação:** Carta de acolhimento aos egressos de Arquitetura e Urbanismo do segundo semestre de 2020 em razão da pandemia da COVID-19**Resultado da votação: Sim** (06) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (06) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica: Daniele Gondek Condução dos trabalhos (coordenador): Andrea Vilella** |

ANEXO i - DELIBERAÇÃO Nº 064/2020- CEF-CAU/BR

CARTA DE ACOLHIMENTO AOS EGRESSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

Diante do retorno das atividades pela maioria das Instituições de Educação Superior por meio de aulas remotas, em virtude da atual emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia provocada pela COVID-19, a Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/BR mantem o entendimento de que o acompanhamento remoto do ensino é uma ferramenta disponível para a situação excepcional de crise, devendo ser tratada como emergencial e temporária. Não obstante, sustenta seu posicionamento anterior, defendendo incondicionalmente a graduação presencial, uma vez que um dos princípios que embasam a Arquitetura, Urbanismo e o Paisagismo é a condição geográfica e espacial, ao mesmo tempo que o convívio é fundamental para a vivência e o questionamento do próprio espaço, sendo que a distância não pode proporcionar a experiência da relação professor/aluno.

Faz-se necessário esclarecer aos egressos dos cursos de arquitetura e urbanismo do segundo semestre de 2020 que seus registros profissionais não serão prejudicados pelo atual acompanhamento remoto do ensino, considerando sua característica excepcional diante da pandemia, guardadas as condições vigentes para registro no CAU.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2020.

**Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR**